



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

**ATA DA 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO, DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2024, NO PLENÁRIO “PEDRO AUGUSTO RANGEL”.**

Às dez horas e vinte minutos, com o Senhor **Cirineu Barbosa** na Presidência e os Senhores **Lourival Cesario da Silva** e **José Claudio Pereira** secretariando, são abertos os trabalhos. Pela lista verifica-se também a presença dos Vereadores **Adeilton Tiago dos Santos**, **Alfredo Pissinato Junior**, **Alison Andrei Pereira de Camargo**, **José Antonio de Oliveira**, **Mauro Paulino Mendes**, **Robson Vasco** e **Rogério de Lima** e a ausência do Vereador **Luciano da Silva**. O Senhor Presidente **Cirineu Barbosa** esclarece que recebeu, para deliberação em Plenário, o **Parecer Final aprovado pela Comissão Processante, constituída em 16 de fevereiro de 2024, para apurar denúncia de infração Político-Administrativa sobre suposto superfaturamento de compras contra o Presidente da Câmara, Sr. Thiago da Silva Schiming apresentada em 28 de dezembro de 2023. (Processo nº 01/24, de 06 de março de 2024)**, a qual concluiu pela procedência das acusações formuladas contra o denunciado. Assim sendo, com base no Art. 26, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Votorantim, amparado pelo Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, especialmente o seu artigo 7º, incisos I e III, e, **mesmo diante da Renúncia do Sr. Thiago da Silva Schiming** ao seu mandato de Vereador na Câmara Municipal de Votorantim, ocorrido no último dia 13 de maio, **cujo mandato foi declarado extinto**, conforme o Ato nº 09, de 13 de maio de 2024, por decisão da maioria dos membros da Mesa Diretora, os Senhores Vereadores foram **CONVOCADOS** para a 2ª Sessão de Julgamento da 14ª Legislatura, para deliberarem sobre o **Parecer Final aprovado pela Comissão Processante** que concluiu que o denunciado, Sr. Thiago da Silva Schiming, na ocasião, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Votorantim, praticou atos que configuram infração de improbidade administrativa, conforme o previsto, no artigo 7º, incisos I e III, do Decreto-Lei nº 201, de 1967, devendo ter o seu mandato cassado. O Senhor Presidente, pede ao 1º Secretário, Senhor Vereador **Lourival Cesario da Silva** que faça a leitura da **Denúncia** contra o Sr. Thiago da Silva Schiming que originou o **Processo nº 01/24**; e, na sequência, a leitura do **Parecer Final** que foi aprovado pela Comissão Processante que apurou a denúncia. Após a leitura da **Denúncia** contra o Sr. Thiago da Silva Schiming, e também do **Parecer Final da Comissão Processante**, o Senhor Presidente informa os Senhores Vereadores que, antes da deliberação do Plenário sobre o pedido de Cassação de Mandato do Excelentíssimo Sr. Vereador **Thiago da Silva Schiming**, conforme o **Parecer Final da Comissão Processante**, no **Processo nº 01/24**, será concedido o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, para que os Vereadores que se inscreveram para usar a palavra façam suas considerações na Tribuna e, após a fala dos Vereadores, será concedido o tempo de até 2 (duas) horas, para que o Sr. Thiago da Silva Schiming ou seu Representante legal faça a sua defesa oral. O Vereador **Adeilton Tiago dos Santos** levanta **Questão de Ordem** e solicita ao Senhor Presidente para que antes, seja lido o **Parecer Jurídico da Câmara Municipal** solicitado, na data de 16 de maio de 2024, pela Comissão Processante que é composta pelos Vereadores **José Claudio Pereira** (Presidente), **Adeilton Tiago dos Santos** (Relator) e **Lourival Cesario da Silva** (membro). O Presidente coloca a solicitação do Vereador **Adeilton Tiago dos Santos** para deliberação do Plenário. **Posta em votação, a solicitação é aprovada por unanimidade.** O Vereador **José Claudio Pereira** também levanta **Questão de Ordem** e solicita que antes ainda, seja lido o Ofício

1



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

nº 032/2024, datado de 16 de maio de 2024, da Comissão Processante, que solicitou o Parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo sobre a realização da 2ª Sessão de Julgamento e sua legalidade, convocada para o dia 17 de maio de 2024, para a apreciação do Relatório Final da Comissão Processante. O Presidente coloca a solicitação do Vereador José Claudio Pereira para deliberação do Plenário. **Posta em votação, a solicitação é aprovada por unanimidade.** Na sequência, o Senhor Presidente pede ao 1º Secretário que faça a leitura do Ofício nº 032/2024 da Comissão Processante e do Parecer nº 41/2024-LNS da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal. Após a leitura do Parecer da Procuradoria Jurídica, o Vereador Adeilton Tiago dos Santos levanta **Questão de Ordem**, e, solicita ao Senhor Presidente que seja feita uma **votação em Destaque do Relatório Final da Comissão Processante**, justificando que diante do Parecer da Procuradoria Jurídica que realça entre outros tópicos, não estar de acordo com o princípio da razoabilidade, economicidade e eficiência, proceder à cassação de uma pessoa já sem mandato em razão de sua renúncia, ficou claro, portanto, que o Relatório perdeu parcialmente o Objeto, no entanto, ele entende que há deliberações importantes no Relatório, além da perda do Mandato, que precisam ser apreciadas pelo Plenário. O Senhor Presidente pede que o Vereador Adeilton Tiago dos Santos explique melhor, quais tópicos do Relatório precisam ser votados em Destaque. O Vereador Adeilton Tiago dos Santos explica que trata-se da parte final do relatório que diz: “... *Recomendo ao Presidente da Câmara Municipal em exercício, vereador Cirineu Barbosa, que oficie a empresa para que faça a remoção da forração colocada, em não conformidade com a contratação e a instalação do produto, de acordo com as especificações da nota fiscal ou o ressarcimento (da diferença do valor de mercado entre carpete e forração) por parte do vereador Thiago da Silva Schiming ou da empresa Art Decorar aos cofres públicos, para reparação do Dano ao Erário. ...*”. Diante da exposição do Vereador Adeilton Tiago dos Santos, e, para que haja clareza a todos, o Senhor Presidente, pede a confirmação do Vereador Adeilton Tiago dos Santos, para saber se a sua pretensão é a de que o Relatório Final seja votado parcialmente, **com destaque à votação da infração da Improbidade Administrativa em desfavor do Sr. Thiago da Silva Schiming.** O Vereador Adeilton Tiago dos Santos confirma que sim. Diante desse esclarecimento, o Senhor Presidente coloca em votação a solicitação do Vereador Adeilton Tiago dos Santos. **Posta em votação, a solicitação é aprovada por unanimidade.** Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente pede ao 1º Secretário, Vereador Lourival Cesario da Silva para que faça a chamada dos Vereadores inscritos para fazerem suas considerações na Tribuna. Fazem uso da palavra os Vereadores Alfredo Pissinato Junior, Adeilton Tiago dos Santos, Alison Andrei Pereira de Camargo, José Claudio Pereira, Mauro Paulino Mendes, Lourival Cesario da Silva e Cirineu Barbosa (sob a Presidência momentânea do 1º Secretário, Vereador Lourival Cesario da Silva). Após todos os Vereadores inscritos terem usado a palavra, o Senhor Presidente registra a presença do Representante legal do Sr. Thiago da Silva Schiming, o Advogado, Dr. Gabriel Santana Ribeiro, informando que o mesmo tem direito a usar a Tribuna para defesa oral, por até 2 (duas) horas. O Advogado, Dr. Gabriel Santana Ribeiro agradece o Senhor Presidente e dispensa o uso da Palavra. Na sequência, o Senhor Presidente esclarece, mais uma vez, que os Vereadores votarão sim ou não à questão da improbidade administrativa, conforme o Relatório, ou seja, não está em questão se o Vereador Thiago da Silva Schiming cometeu Improbidade Administrativa ou não, mas será votado o



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório que será encaminhado ao Ministério Público para que decida se o denunciado tem culpa ou não. Isto posto, indaga os Senhores Vereadores se há dúvidas quanto a essa questão. Sem haver nenhuma manifestação contrária, o Senhor Presidente chama os Senhores Vereadores para a votação, pedindo ao 1º Secretário, Vereador Lourival Cesario da Silva para que faça a chamada dos vereadores para **votação em destaque, de forma nominal, o Parecer Final aprovado pela Comissão Processante constituída para apurar a denúncia, esclarecendo que os Vereadores que concordarem que a Câmara Municipal de Votorantim deve reconhecer que o Ex-Vereador Thiago da Silva Schiming praticou atos que configuram infração de improbidade administrativa, conforme o previsto, no artigo 7º, incisos I e III, do Decreto-Lei nº 201, de 1967, devem votar SIM; e, os Vereadores que discordarem, deverão votar NÃO.** Posto em votação nominal, **todos os Vereadores presentes:** Adelton Tiago dos Santos, Alfredo Pissinato Junior, Alison Andrei Pereira de Camargo, Cirineu Barbosa, José Antonio de Oliveira, José Claudio Pereira, Lourival Cesario da Silva, Mauro Paulino Mendes, Robson Vasco e Rogério de Lima, votam **SIM, concordando que a Câmara Municipal de Votorantim deve reconhecer que o Ex-Vereador Thiago da Silva Schiming praticou atos que configuram infração de improbidade administrativa, conforme o previsto, no artigo 7º, incisos I e III, do Decreto-Lei nº 201, de 1967.** Diante dessa votação, o Senhor Presidente Cirineu Barbosa **DECLARA** que o **destaque do Relatório do Parecer Final da Comissão Processante constituída para apurar a denúncia contra o Vereador Thiago da Silva Schiming foi APROVADO, com 10 (dez) votos, registrando-se a ausência do Vereador Luciano da Silva, o qual deverá ser encaminhado ao Ministério Público para as providências cabíveis.** Após declarar o resultado da votação, o Senhor Presidente informa que o Vereador Luciano da Silva justificou a sua ausência, e, pede ao 1º Secretário, Vereador Lourival Cesario da Silva, para que faça a leitura da justificativa encaminhada por meio de ofício à Presidência. Após a leitura da justificativa de ausência do Vereador Luciano da Silva, e, não havendo mais nada a ser tratado, **por volta das doze horas e vinte minutos, o Senhor Presidente encerra os trabalhos da presente Sessão de Julgamento.**

  
LOURIVAL CESARIO DA SILVA  
1º Secretário

  
CIRINEU BARBOSA  
Presidente

  
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM  
Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo  
CONFERE COM O ORIGINAL

21/05/2024

  
Antonio Carlos da Silva  
Coordenador de Serviços Legislativos